



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Avenida Adrião Monteiro, 2360 Fone/Fax: 3685-1288 – Cep. 95552-000
e-mail: contato@camaracapivaridosul.rs.gov.br

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 06 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

Origem: Legislativo Municipal
Autoria: Vereador Geovane Silveira

Institui a “Semana Municipal do Combate a Violência Doméstica e Intrafamiliar” no Calendário Oficial do Município de Capivari do Sul.

Art. 1º. Institui a “Semana Municipal do Combate a Violência Doméstica e Intrafamiliar” no Calendário Oficial do Município de Capivari do Sul.

Art. 2º. As atividades da Semana Municipal de Combate a Violência Doméstica e Intrafamiliar deverá ocorrer dentro do mês de agosto de cada ano subsequente a data de publicação desta lei.

Art. 3º. As atividades da Semana Municipal de Combate a Violência Doméstica e Intrafamiliar deverão propor ações e eventos que promovam a discussão, reflexão e conscientização sobre este tema visando à participação da população do município no combate às praticas abusivas no âmbito familiar, principalmente no que diz respeito à violência contra mulheres, crianças e adolescentes.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DE VEREADORES DE CAPIVARI DO SUL, EM 24 DE OUTUBRO DE 2022.

Vereador GEOVANE SILVEIRA
Autor

“Doe órgãos, doe sangue. Salve vidas.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Avenida Adrião Monteiro, 2360 Fone/Fax: 3685-1288 – Cep. 95552-000
e-mail: contato@camaracapivaridosul.rs.gov.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PLL N° 06/2022

O presente Projeto de Lei tem por objetivo incluir a “Semana Municipal do Combate a Violência Doméstica e Intrafamiliar” no Calendário Oficial do Município de Capivari do Sul durante o mês de agosto, a fim promover ações de informação, conscientização e prevenção sobre este tema junto à população.

Com a instituição da Semana Municipal do Combate a Violência Doméstica e Intrafamiliar o Poder Executivo poderá criar programas e disponibilizar recursos orçamentários para a realização de ações e eventos que venham contribuir na divulgação das ações referentes a este tema junto à comunidade.

O mês de agosto foi escolhido em função da “Campanha Agosto Lilás”, elaborada em alusão à publicação da Lei Federal nº 11.340 de 07 de agosto de 2006, chamada de “Lei Maria da Penha” que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal.

Vereador GEOVANE SILVEIRA
Autor

“Doe órgãos, doe sangue. Salve vidas.”